



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Gomes

PROJETO DE LEI Nº. 260/2014

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA BOLSA AUTO ESCOLA no Município de Manaus/Amazonas, e dá outras providências.

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar **PROGRAMA BOLSA AUTO ESCOLA no Município de Manaus**, o qual será administrado pela Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU e ou Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN..

Art. 2º – Poderão candidatar-se ao benefício aqueles que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

I - trabalhadores comprovadamente desempregados ou que trabalhem, sem distinção de sexo, raça, cor ou religião, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II - beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004;

III - beneficiários do Programa Bolsa Universidade, criado pela Lei Municipal nº 1.350 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 0222/2009 e Lei nº 1.357 de 08 de julho de 2009, regulamentada pelos Decretos nº 0223/2009 e nº 0731/2011.

Art. 3º – O candidato à obtenção do benefício previsto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos:

I - comprovar domicílio no Município de Manaus, há pelo menos, 01 (um) ano;

II - ser penalmente imputável e apto a requerer a habilitação;

III - ser alfabetizado;

IV - possuir documentos de identidade;

V - possuir Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

VI - não estar judicialmente impedido de possuir a Carteira Nacional de Habilitação CNH;



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Gomes

§ 1º – Para cumprimento do dispositivo no caput deste artigo, o Município de Manaus, poderá celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades representativas dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, bem como com Instituições de Ensino, Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Organizações Não Governamentais, podendo, para tanto, utilizar recursos orçamentários próprios, outras fontes ou oriundo de convênios específicos.

§ 2º - Os incisos acima mencionados poderão ser verificados através de visitas (desde que necessário) de equipes da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU e ou Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – INTRANS às residências dos candidatos à obtenção de CNH.

§2º – Pode ainda o Município de Manaus, utilizar os recursos provenientes da arrecadação com multas de trânsito em conformidades com o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 4º – A concessão dos benefícios a que se refere esta Lei não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 9.053, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 5º – O Dispositivo nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ADRIANO JORGE,
Manaus, 26 de agosto de 2014.

Vereador Dr. GOMES
PSD/AM



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Gomes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar a BOLSA AUTO ESCOLA, objetivando reduzir consideravelmente o índice de acidentes de trânsito e mortes, uma vez que é grande o número de motoristas inabilitados dirigindo na cidade, porque não podem pagar de 1 a 2 salários mínimos às Auto-Escolas particulares (Centros de Formação de Condutores – CFC's).

O BOLSA AUTO garantirá a inserção no mercado de trabalho de grande parcela de trabalhadores que não tem condições de arcar com os custos de aulas teóricas e práticas impostos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

A criação do Programa BOLSA AUTO-ESCOLA, em convenio com as Auto Escolas de Manaus, para ministrarem aulas teórico-práticas aos estudantes carentes e maiores de 18 anos de idade e a trabalhadores desempregados ou não, cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, e que desejem tirar sua CARTEIRA DE HABILITAÇÃO GRATUITA nas categorias “A” e “B”.

Objetivos:

- 1 - Reduzir os altos índices de acidentes de trânsito com vitimas lesionadas ou fatais, provocados por pessoas inabilitadas ao volante de um veículo;
- 2 – reduzir custos e altas demandas hospitalares oriundas desses acidentes
- 3 – retirar da ilegalidade e capacitar milhares de pessoas que hoje estão dirigindo em Manaus sem a CNH por falta de condições de pagar a auto-escola, cujo valor hoje é em torno de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);
- 4 – capacitar os jovens maiores de 18 anos e trabalhadores para o mercado de trabalho no setor de transporte e de outros segmentos utilizem a CNH nas categorias “A” e “B”.

Formar de maneira teórica e prática o candidato à Primeira Habilitação, bem como desenvolver cursos de Capacitação, Reciclagens, Aperfeiçoamento e Especialização de profissionais na área de trânsito, é o objetivo do presente Projeto. Razão pela qual solicito o apoio dos Nobres Vereadores.

PLENÁRIO ADRIANO JORGE,
Manaus, 26 de agosto de 2014.

Vereador Dr. GOMES
PSD/AM